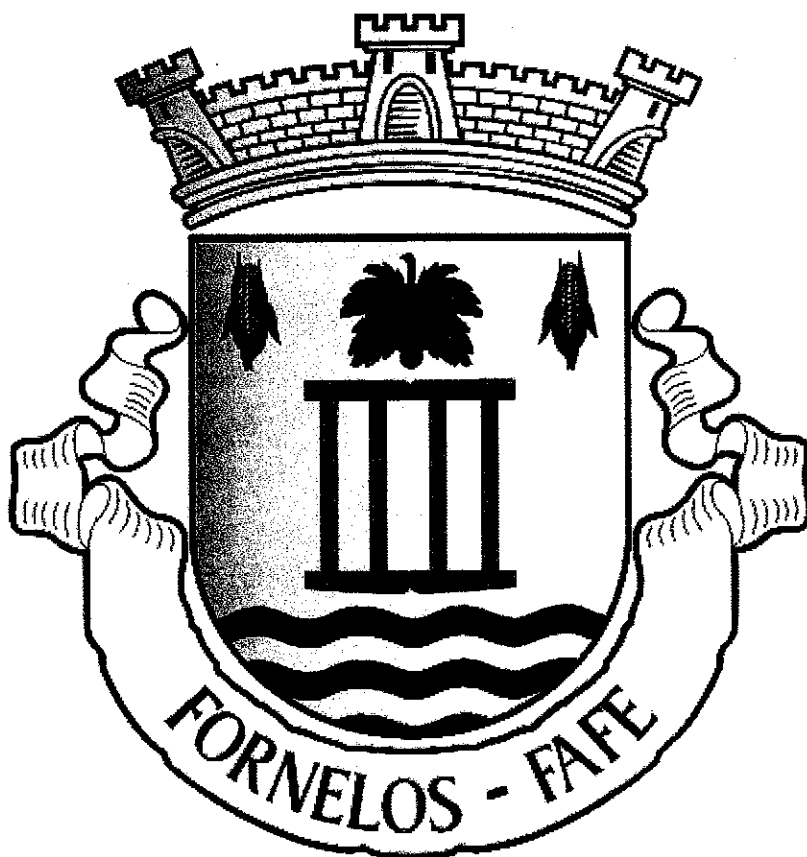




REGULAMENTO DE CHEQUE
NASCIMENTO
2025-2029

Quada B. S. Silva
T. J. S. Silva

ÍNDICE

REGULAMENTO DE CHEQUE NASCIMENTO DA FREGUESIA DE FORNELOS

- Artigo 1.º - Objeto
- Artigo 2.º - Fundamentação Legal
- Artigo 3.º - Natureza e Valor do Apoio
- Artigo 4.º - Condições de Acesso
- Artigo 5.º - Candidatura
- Artigo 6.º - Análise e Decisão
- Artigo 7.º - Fiscalização
- Artigo 8.º - Aprovação e Entrada em Vigor

NOTA INTRODUTÓRIA

A Junta de Freguesia de Fornelos, no âmbito das suas competências próprias e tendo em vista a promoção e incentivo à natalidade, apoio às famílias e fixação de população na nossa Freguesia, estabelece o presente regulamento que cria o apoio financeiro designado por “Cheque-Nascimento”.

A sua elaboração e aprovação ocorrem sob proposta do Presidente da Junta de Freguesia, Silvino Natálio Antunes Castro e em conformidade com o regime jurídico das autarquias locais.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os critérios, procedimentos e condições de atribuição de um apoio financeiro denominado de “Cheque-Nascimento” às crianças nascidas ou adotadas a partir de 28 de outubro de 2025.

Artigo 2.º

Fundamentação Legal

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo de:

1. Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), nomeadamente:
 - Artigo 16.º, n.º 1, alíneas d) e o) – Competências da ASSEMBLEIA DE Freguesia, incluindo aprovação de regulamentos;
 - Artigo 9.º, n.º 1, alínea d) – Competências da Junta de Freguesia para elaborar e submeter regulamentos;
 - Artigo 34.º, n.º 1, alínea m) – Competência da Junta de Freguesia para assegurar apoio a atividades de interesse para a população;
 - Artigo 23.º, n.º 2, alínea g) – Competências da Freguesia em matéria de Ação Social.
2. Constituição da República Portuguesa, artigo 241.º - Poder regulamentar das autarquias locais.
3. Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013), permitindo a afetação de verbas próprias da Freguesia a apoios sociais.

Artigo 3.º

Natureza e Valor do Apoio

1. O “Cheque-Nascimento” consiste na atribuição de um apoio financeiro único de cento euros (100,00 €) por criança.
2. O apoio é concedido uma única vez por cada nascimento ou adoção plena.

Artigo 4.º

Condições de Acesso

Podem beneficiar do apoio os agregados familiares que preencham cumulativamente:

1. Criança nascida ou adotada a partir de 28 de outubro de 2025;
2. Pelo menos um dos progenitores, adotantes ou tutores:
 - a) Residente na Freguesia de Fornelos há, pelo menos, 1 ano consecutivo;
 - b) Inscrito como eleitor na Freguesia de Fornelos.

Artigo 5.º

Candidatura

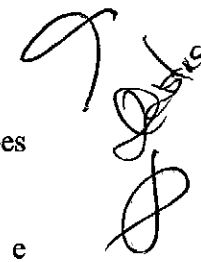
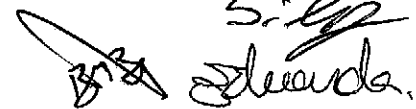
1. A candidatura deve ser apresentada no prazo máximo de 6 meses após o nascimento ou adoção;
2. Pode ser entregue presencialmente ou por via eletrónica, através do seguinte email: freguesiadefornelos@gmail.com;
3. Documentos obrigatórios:
 - a) Formulário de candidatura;
 - b) Documento de identificação dos requerentes;
 - c) Certidão de nascimento da criança com naturalidade em Fornelos ou decisão judicial de adoção plena;
 - d) Comprovativo de residência que valide o mínimo de 1 ano de residência na Freguesia de Fornelos;
 - e) Comprovativo de inscrição no recenseamento eleitoral;
 - f) Comprovativo de IBAN para pagamento.

Artigo 6.º

Análise e Decisão

1. A análise das candidaturas compete ao Executivo da Junta de Freguesia;
2. A decisão é comunicada no prazo máximo de 30 dias;
3. O apoio é pago por transferência bancária aos pais / responsáveis legais da criança;
4. A partir do momento em que é prestada a informação do deferimento da candidatura ao requerente por parte da Junta de Freguesia, as faturas podem ser entregues ao Executivo;

Artigo 7.º



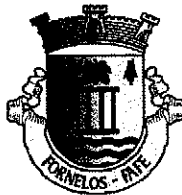
Fiscalização

1. A Junta pode solicitar documentos adicionais para confirmar as informações apresentadas.
2. A apresentação de falsas declarações implica restituição integral do apoio e eventual procedimento legal.

Artigo 8.º

Aprovação e Entrada em Vigor

1. O presente regulamento foi aprovado pela Junta de Freguesia em reunião de Executivo realizada a 02/02/2026 e, posteriormente, aprovado pela Assembleia de Freguesia em sessão ordinária realizada a 28/04/2026, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 75/2016, de 12 de setembro.
2. Entra em vigor a 1 de maio de 2026, após publicação em edital e afixação nos locais habituais e no site oficial da Junta de Freguesia de Fornelos.



FORMULÁRIO DE CANDIDATURA AO APOIO E INCENTIVO À NATALIDADE – “CHEQUE-NASCIMENTO”

FREGUESIA DE FORNELOS

1. Dados do(s) Requerente(s)

(Progenitor(es), adotante(s) ou tutor(es) legais)

- Nome completo: _____
- Data de nascimento: _____
- N.º de Cartão de Cidadão: _____
- Morada completa: _____
- Telefone / Email: _____
- NIF: _____
- Eleitor da Freguesia de Fornelos?
 - ☐ Sim
 - ☐ Não

2. Dados da Criança

(Indicar informação válida tanto para nascimento como para adoção)

- Nome completo: _____
- Data de nascimento: ____/____/____
- Data da adoção plena (se aplicável): ____/____/____
- N.º de assento / n.º da certidão / decisão judicial de adoção: _____

3. Outros Elementos do Agregado Familiar

Nome – Data de Nascimento – Parentesco

Guarido
Silva
J. Pinto
P

4. Documentos Entregues

(Assinale os documentos entregues. Podem variar entre nascimento e adoção)

- ☐ Cópia do CC do(s) requerente(s)
- ☐ Certidão de nascimento da criança ou decisão judicial de adoção plena
- ☐ Comprovativo de residência (mínimo 1 ano)
- ☐ Comprovativo de inscrição no recenseamento eleitoral
- ☐ Comprovativo de IBAN para pagamento
- ☐ Outros documentos solicitados pela Junta (quais?):

5. Declaração

Declaro, sob compromisso de honra, serem verdadeiras todas as informações prestadas e aceito as condições previstas no Regulamento de Apoio e Incentivo à Natalidade – “Cheque-Nascimento” da Freguesia de Fornelos, Concelho de Fafe.

Mais declaro autorizar a utilização destes dados, exclusivamente para efeitos de análise da presente candidatura.

Data: ____/____/____

Assinatura do(s) requerente(s)

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
O Regulamento de Cheque Nascimento da Freguesia de Fornelos, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam. Em reunião de 02/02/2026 Sigfrido Mero Rui Mero Maria Eduarda Ribeiro Hage	O Regulamento de Cheque Nascimento da Freguesia de Fornelos, foi presente e aprovado por maioria / unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina. Em sessão de 28/04/2026 Alfredo Pereira Liliana, Fernando, Fernando Castro João Carlos João

